

R E S O L V E:
I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº. 5.810/94, por não restar provada nos autos a existência de elementos comprobatórios ensejadores de responsabilização por parte de servidores ou ex-servidores desta Secretaria de Estado de Educação;
II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
(assinado eletronicamente)
Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.
Matrícula nº 5073812-1
Corregedora/SEDUC
PORTARIA DE ARQ. Nº 377/2025-GAB/SIND. Belém, 23 de maio de 2025.
A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 – GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada por meio da PORTARIA nº 501/2023-GAB/SIND, de 19/04/2023, publicada no DOE edição nº 35.371 de 20/04/2023.
R E S O L V E:
I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº. 5.810/94, por não restar provada nos autos a existência de elementos comprobatórios ensejadores de responsabilização por parte de servidores ou ex-servidores desta Secretaria de Estado de Educação;
II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
(assinado eletronicamente)
Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.
Matrícula nº 5073812-1
Corregedora/SEDUC
PORTARIA DE ARQ. Nº 378/2025-GAB/SIND. Belém, 23 de maio de 2025.
A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 – GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada por meio da PORTARIA nº 502/2023-GAB/SIND, de 19/04/2023, publicada no DOE edição nº 35.371 de 20/04/2023.
R E S O L V E:
I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº. 5.810/94, por não restar provada nos autos a existência de elementos comprobatórios ensejadores de responsabilização por parte de servidores ou ex-servidores desta Secretaria de Estado de Educação;
II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
(assinado eletronicamente)
Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.
Matrícula nº 5073812-1
Corregedora/SEDUC
PORTARIA DE REDES. Nº 379/2025-GAB/PAD. Belém, 23 de maio de 2025.
A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 – GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 102/2025-CDE/SEDUC, de 23/05/2025, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA nº 931/2021-GAB/PAD de 28/06/2021, publicada no DOE edição nº 34.623 de 29/06/2021, prorrogada pela PORTARIA nº 1.209/2021-GAB/PAD de 13/08/2021, publicada no DOE edição nº 34.671 de 16/08/2021, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.
Matrícula nº 5073812-1
Corregedora/SEDUC
PORTARIA Nº 380/2025-GAB/SIND. Belém, 23 de maio de 2025.
A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 – GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/418727 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:
I – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar denúncias constantes nos autos do Processo acima referenciado;
II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores DEJAIR TRINDADE PICAÑO, Mat. nº 54182711-3 e DENIZE MORAIS DOS SANTOS FREIRE, Mat. nº 57192076-2 e, para, sob a presidência do primeiro, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;
III – DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
(assinado eletronicamente)
Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira
Matrícula nº 5073812-1
Corregedora/SEDUC
PORTARIA Nº 381/2025-GAB/SIND. Belém, 23 de maio de 2025.
A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 – GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/434255 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
R E S O L V E:
I – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar denúncias constantes nos autos do Processo acima referenciado;
II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras IZABEL BARROS BRAGA, Mat. nº 772135-1 e MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, Mat. nº 745510-1 e, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;
III – DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
(assinado eletronicamente)
Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira
Matrícula nº 5073812-1
Corregedora/SEDUC

Protocolo: 1201660

LICENÇA PARA CURSO

LICENÇA PARA CURSO
PROCESSO Nº E-2025/2247367
PORTARIA Nº 003732-2025 SAGEP DA 20/05/2025
CONCEDER LICENÇA PARA PARTICIPAR DO CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO, NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, DO(A) SERVIDOR(A) GLAYBE ANTONIO DE SOUSA PIMENTEL, MATRICULA Nº 57211377-1, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO CLASSE III, LOTADO(A) NO(A) EEEFM DO CAMPO PROFESSORA BENEDITA LIMA ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE ABAETUBA, NO PERÍODO DE 19/05/2025 A 31/08/2028.

Protocolo: 1201325

LICENÇA PARA CURSO
PROCESSO Nº E-2025/2025884
PORTARIA Nº 003735-2025 SAGEP DE 20/05/2025
CANCELAR, A PARTIR DE 01/05/2025, A PORTARIA Nº 007004-2023 DE 07/08/2023, QUE AUTORIZOU MARIA JOICILENE SANTANA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 57208794-1, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO CLASSE I, LOTADO(A) NO(A) DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO E ENQUADRAMENTO, NO MUNICÍPIO DE BELÉM, A PARTICIPAR DO CURSO DE DOUTORADO EM ENSINO DE CIÊNCIAS EXATAS NA UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI-INIVATES.

Protocolo: 1201313

ERRATA

ERRATA DAS PUBLICAÇÕES PROTOCOLO Nº 1180665, 1181388, 1183374, 1187182 E 1192123.
NOMES:
ALDINALEIA MONTEIRO ALVES
ANA LUCIA GOMES DOS SANTOS
CAMILA DA COSTA FERNANDES
ELIZANGELA BRITO MOREIRA
JOANICE MORAES FERREIRA
JOEDSON RODRIGUES GARCIA